# LEI Nº 5.458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

***"Altera o "Anexo de Prioridades e Indicadores", "Anexo de Programas, Metas e Ações" e o "Anexo de Prioridades e Metas" da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016."***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º**) Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com as diretrizes orçamentárias para 2016, o "Anexo de Prioridades e Indicadores", "Anexo de Programas, Metas e Ações" e o "Anexo de Prioridades e Metas", estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.427 de 16 de Julho de 2015, ficam alteradas de acordo com o conteúdo das respectivos anexos desta Lei.

**Art. 2º**) Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2016.

**Art. 3º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de dezembro de 2015.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**